

**LEI Nº 412 DE 18 DE MAIO DE 1961.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Ficam modificados os enunciados do Capítulo XVI, Seção 2ª, da Lei nº 386, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Alegre, que terão as seguintes redações:~~

<u>Assinaturas:</u>	
Por um ano	Cr\$ 100,00
Por seis meses	Cr\$ 60,00
Por três meses	Cr\$ 30,00
(As assinaturas são pagas adiantadamente)	
<u>Anúncios:</u>	
Preço por vez:	
Uma (1) página	Cr\$ 2.000,00
Meia (1/2) página	Cr\$ 1.000,00
Um quarto (1/4) de página	Cr\$ 500,00
Um centímetro quadrado (1 cm <sup>2</sup> )	Cr\$ 0,80
(Os anúncios sofrerão um desconto de 30% quando publicados por mais de três (3) vezes consecutivas)	
Preço por linha de 1 coluna:	
Primeira página	Cr\$ 5,00
Quarta página	Cr\$ 3,00
Páginas internas	Cr\$ 4,00

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 18 de junho de 1961.~~

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**